# LEI Nº 4.451, DE 18 DE ABRIL DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse autorizado pela Lei Municipal 4.446, de 28 de dezembro de 2016, ao Asilo São Vicente de Paulo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, para os fins que menciona, e dá outras providências.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, também, a suplementar o valor da subvenção social autorizada pela Lei Municipal nº 4.446, de 2016, às entidades abaixo relacionadas, nos respectivos valores indicados:

**I** – Asilo São Vicente de Paulo: R$ 4.890,50 (quatro mil, oitocentos e noventa reais, cinquenta centavos);

**II** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá: R$ 8.629,64 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais, sessenta e quatro centavos);

**III** – Departamento de Assistência Social João de Freitas: R$ 863,58 (oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.383,72 (quatorze mil, trezentos e orienta e três reais e setenta e dois centavos), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de 2017: 02 09 06 08 24411309 0.232 335043 F-2128.

**Parágrafo Único.** Para abertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação: 02 09 08 243 1309 0.191 335043 – F-2085.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 18 de abril de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/04/2017